



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

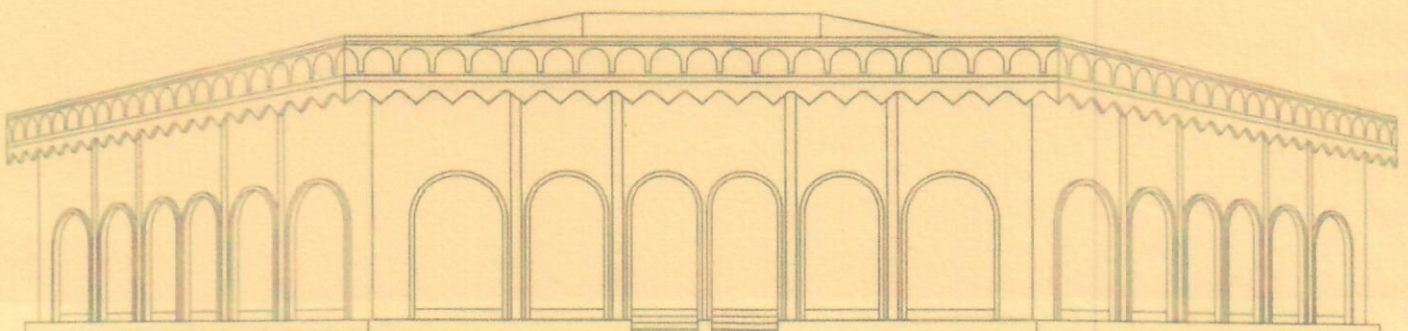
Resolução do Parlamento Nacional n.º /2023
de de

**Autorização para a Senhora Deputada Maria Fernanda Lay depor como
testemunha em processo judicial**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, Estatuto dos Deputados, alterada pelas Leis n.ºs 7/2017, de 26 de abril, e 4/2023, de 25 de janeiro, foi solicitada ao Parlamento Nacional autorização para a Senhora Deputada Maria Fernanda Lay depor como testemunha no processo judicial com a referência Processo NUC.0205/22.CVTDD.

Cumpridos os procedimentos legais e regimentais aplicáveis, o Parlamento Nacional deliberou autorizar aquela Senhora Deputada a prestar depoimento como testemunha no mencionado processo, tendo a Deputada visada declarado querer usar da prerrogativa de depor por escrito a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 557.º do Código de Processo Civil.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República e do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, na sua redação atual, autorizar a Senhora Deputada Maria Fernanda Lay a depor, na qualidade de testemunha, no processo judicial com a referência Processo NUC.0205/22.CVTDD, usando da prerrogativa de depor por escrito.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Aprovada em 29 de agosto de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional em Substituição,

Maria Terezinha Viegas

